**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (Ensino Médio)**

**do Instituto Geológico – Edital VI PIBIC-EM CNPq 2014-2015**

**1 – Finalidade**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Geológico (PIBIC-IG) tem por finalidade despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre os estudantes de ensino médio, mediante a participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado. Este Edital corresponde a bolsas CNPq de Iniciação Científica Júnior (Ensino Médio), regulamentadas pela Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em:

http://www.cnpq.br/view/-/journal\_content/56\_INSTANCE\_0oED/10157/100352

**2 - Objetivos Gerais do PIBIC-EM**

Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

**3 - Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador**

**3.1** Ter vínculo formal com o Instituto Geológico;

**3.2** Possuir, no mínimo, o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, culturais, artísticas, ou em desenvolvimento tecnológico;

**3.3** Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulos de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc;

**3.4** Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

**3.5** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

**3.6** Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;

**3.7** Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista no evento institucional de Iniciação Científica;

**3.8** Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

**3.9** Comunicar quaisquer situações adversas à Coordenação do PIBIC-IG;

**3.10** Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil compatível com as atividades previstas, observando os princípios éticos e conflito de interesse;

**3.11** Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo Comitê Institucional;

**3.12** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, simpósios e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

**3.13** É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação do PIBIC-IG;

**13.14** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

**3.15** Um orientador poderá receber mais de uma bolsa;

**3.16** Atuar como avaliador durante o processo de seleção de Comitês e Comissões do Instituto Geológico e durante as atividades do evento institucional de Iniciação Científica;

**4 - Requisitos e Compromissos do Bolsista**

**4.1** Estar regularmente matriculado no nível médio em escolas públicas, do ensino regular; escolas privadas, desde que de aplicação; escolas técnicas e escolas militares;

**4.2** Estar desvinculado do mercado de trabalho;

**4.3** Ser selecionado e indicado pelo orientador;

**4.4** Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);

**4.5** Executar o plano de atividades com dedicação mínima de dez horas semanais;

**4.6** Apresentar histórico escolar e relatório quando requisitado;

**4.7** Elaborar os relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;

**4.8** Apresentar no evento institucional de Iniciação Científica os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de pôsteres, resumos, trabalhos completos e/ou exposição oral;

**4.9** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do Instituto Geológico e CNPq;

**5- Inscrições**

O período de inscrição é de 1 a 15 de julho de 2014. As inscrições serão realizadas pelo orientador, através da entrega dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição devidamente preenchido com as assinaturas do candidato e do orientador (ANEXO I)

II. Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos)

(ANEXO II);

III. Plano de Trabalho - incluindo as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas

(ANEXO III);

IV. Declaração do aluno de que não possui vínculo empregatício (ANEXO IV);

V. Histórico Escolar atualizado;

VI. Currículo Lattes atualizado do orientador;

VII. Todos os arquivos devem ser fornecidos também em CD, com arquivos em formato “.pdf”.

Os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado para a COORDENAÇAO DO

PIBIC-IG:

**COORDENAÇÃO DO PIBIC-IG**

**DIRETORIA GERAL**

**INSTITUTO GEOLÓGICO**

**Av. Miguel Stéfano, 3.900**

**CEP: 04301-903 - São Paulo SP**

**6- Seleção**

O processo de seleção será realizado em duas fases:

**6.1.** A avaliação dos documentos entregues e pré-seleção dos candidatos será de responsabilidade do Comitê Institucional. Cada processo deverá conter um parecer de um membro do Comitê Institucional, emitido com base no cumprimento das exigências especificadas neste edital quanto à documentação entregue;

**6.2.** A priorização dos pedidos será de responsabilidade do Comitê Externo. O Comitê Externo fará a seleção final das bolsas com base no mérito científico das solicitações, através do julgamento da experiência e produção científica do orientador (peso 5) e qualidade do plano de atividades (peso 5).

**7. Lista de Espera**

**7.1.** Haverá lista de espera por ordem classificatória.

**8- Comitê Institucional e Comitê Externo**

**8.1** O Comitê Institucional é constituído por pesquisadores científicos com titulação de doutor. Este comitê se responsabiliza perante o Instituto Geológico pelo gerenciamento do Programa. O Comitê Institucional do PIBIC-IG é composto pelos seguintes pesquisadores científicos:

Dra. Annabel Pérez Aguilar - Coordenadora do PIBIC-IG

Dra. Célia Regina de Gouveia Souza - Pesquisadora Científica

Dra. Claudia Luciana Varnier – Pesquisadora Científica

Dr. Gustavo Armani - Pesquisador Científico

Dra. Mirian Ramos Gutjahr - Pesquisadora Científica

**8.2** O Comitê Externo é constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ1A), com os objetivos de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa. O Comitê Externo deverá proceder com a avaliação dos pedidos através do Formulário de Parecer de Assessoria Científica. No caso de deferimento, deverá ser anexada justificativa. O Comitê Externo do PIBIC-IG é composto pelos seguintes docentes:

Prof. Dr. Daniel Marcos Bonotto - UNESP - Bolsista CNPq Pq1A

Profa. Dra. Emília Mariko Kashimoto – UFMS - Bolsista CNPq Pq2

Prof. Dr. Lázaro V. Zuquette - USP - Bolsista CNPq Pq1A

Prof. Dr. Paulo Alves de Souza - UFRGS - Bolsista CNPq Pq1D

Prof. Dr. Paulo César Boggiani - USP - Bolsista CNPq Pq2

Prof. Dr. Wilson Teixeira - USP - Bolsista CNPq Pq1A

**8.3** O Comitê Institucional deverá emitir certificados para os alunos, orientadores e assessores dentro do programa, quando solicitado;

**9 - Acompanhamento e Avaliação do Programa**

**9.1** Será realizado, anualmente, um evento institucional de Iniciação Científica, onde os bolsistas deverão apresentar sua produção sob a forma de pôsteres, resumos, trabalhos completos e/ou apresentações orais. O desempenho do bolsista será avaliado pelo Comitê Institucional do PIBIC-IG, com base nos produtos apresentados neste evento;

**9.2** Havendo número suficiente de trabalhos científicos apresentados pelos bolsistas durante o evento institucional de Iniciação Científica, estes serão divulgados pelo Instituto Geológico em publicação indexada e com Comissão Editorial. Caso contrário um resumo dos mesmos poderá ser disponibilizado no *site* do Instituto Geológico ou uma coletânea dos trabalhos apresentados poderá ser disponibilizada em CDs;

**9.3** O Comitê Externo será convidado para atuar na avaliação do Programa, durante o evento institucional de Iniciação Científica;

**9.4** Deverá haver a participação dos professores do ensino médio ou profissional na execução do plano de trabalho dos alunos, sob supervisão do pesquisador orientador.

**10 - Duração de Bolsas CNPq**

**10.1** Vigência da quota institucional: 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015.

**10.2** Da bolsa: período máximo de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações, a critério do orientador.

**11 - Cancelamento e Substituição de Bolsistas**

**11.1** A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver: a) interrupção do curso; b) desligamento das escolas descritas no item 4.1; c) conclusão do ensino médio; d) outras razões que justifiquem a decisão;

**11.2** Eventuais cancelamentos e substituições de bolsistas serão enviados ao CNPq pelo Coordenador Institucional de Iniciação Científica. As substituições poderão ser feitas para que os bolsistas ingressantes possam desenvolver atividades compreendidas no período entre 01 de fevereiro e 31 de julho de 2015, e devem contemplar alunos com o mesmo desempenho acadêmico daquele previamente selecionado;

**11.3** Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema no mesmo período de vigência da bolsa;

**11.4** Não havendo substituição de aluno pelo orientador, a bolsa retornará ao Comitê Institucional.

**12 – Suspensão**

**12.1** O bolsista que não apresentar relatório terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo.

**13 – Relatórios**

**13.1** Devem ser apresentados os relatórios parcial e final com os seguintes tópicos:

・ Resumo;

・ Introdução;

・ Objetivos;

・ Metodologia;

・ Resultados;

・ Conclusões;

・ Referências;

・ Avaliação do Orientador.

**13.2** Os relatórios parcial e final devem ser acompanhados da avaliação do orientador sobre o relatório e o desempenho do bolsista, bem como a avaliação do aluno sobre o programa;

**13.3** O relatório parcial deve ser entregue em 31 de Janeiro de 2015. O relatório final deve ser entregue em 31 de Julho de 2015 e/ou ao término da bolsa, mesmo em casos de renovação. O relatório e a avaliação do orientador devem ser entregues ao Coordenador do PIBIC-IG, em formato ".pdf".

**13.4** Os relatórios (parcial e final) deverão ser analisados por pelo menos um membro do Comitê Institucional que deverá elaborar um parecer. No caso de relatórios com deficiência ou não aprovados, os motivos devem ser plenamente justificados. Por decisão do Comitê Institucional ou por solicitação do Orientador, o relatório poderá ser encaminhado para avaliação de um assessor “ ad hoc ”.

**14 – Benefício**

**14.1** Conforme a tabela de valores vigentes de bolsas no País do CNPq, o valor atual da mensalidade da bolsa é de R$ 100,00 (cem reais).

**15 - Implementação das Bolsas**

**15.1** Para ser indicado(a), o(a) estudante selecionado(a) deverá preencher o Currículo Lattes disponível em http://lattes.cnpq.br/ > Cadastrar-se;

**15.2** Para preencher o Currículo Lattes, é necessário ao estudante obter, previamente, a seguinte documentação: CPF – Cadastro de Pessoa Física; RG – Registro Geral (carteira de identidade). Lembramos que o e-mail cadastrado no CV Lattes é a forma de comunicação entre o bolsista e o CNPq. Portanto, é importante mantê-lo corretamente informado;

**15.3** Para recebimento da mensalidade da bolsa, o bolsista deverá, inicialmente, informar somente o número da agência do Banco do Brasil onde pretende receber o pagamento. O pagamento será feito via contra-recibo no caixa da agência indicada. A princípio, não haverá necessidade de abertura de conta bancária.

**16 - Disposições Finais**

**16.1** O CNPq ou o Instituto Geológico poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou das normas estabelecidas na RN017/2006;

**16.2** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista pelo CNPq;

**16.3** Estarão impedidos de participar de qualquer processo de seleção os orientadores e os bolsistas com pendências na apresentação de relatórios ou em evento institucional de Iniciação Científica;

**16.4** O Instituto Geológico disponibilizará, quando necessário, transporte e alimentação aos bolsistas para a participação nas atividades previstas;

**16.5** É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;

**16.6** Quaisquer dúvidas ou solicitações devem ser enviadas para:

**COORDENAÇÃO DO PIBIC-IG**

DIRETORIA GERAL

INSTITUTO GEOLÓGICO

Av. Miguel Stéfano, 3.900

CEP: 04301-903 - São Paulo - SP

email: pibic.instituto.geologico@gmail.com